Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº:21093 /10 / 2026
DATA: 02/10/2026- 11:25:28
ASSUNTO: SOLICITA ESCLARECIMENTO
REQ: ORO BIOTECNOLOGIA LTDA
SENHA: 1R4LZ7V

ORO BIOTECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 61.781.045/0001-35
Av. do Contorno, nº 5.491, sala 701
Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte - MG
Tel: (31) 9 9624-8026
orobiotecnologia@gmail.com

À Ilustríssima Senhora Pregoeira / Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro do Município de Araruama/RJ
Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026 – Processo Administrativo nº 888/2026

A empresa Oro Biotecnologia Ltda., inscrita no CNPJ nº: 61.781.045/0001-35, sediada na Avenida do Contorno, nº 5491, Sala 701, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-035, ato representada por Frederico Miranda Pereira, portador do RG nº MG-10.214.816, inscrito no CPF nº 067.355.266-78, residente e domiciliado na Rua Minas Novas, nº 165, apartamento 1204, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.310-090, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 6.1 do Edital, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** acerca da garantia de proposta, nos termos a seguir.

I – DOS FATOS

O item 17.1.1 do Edital e o item 15.7 do Termo de Referência exigem "garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação", nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

O item 2.2 do Edital, contudo, estabelece que a licitação é dividida em itens, facultada a participação em quantos itens forem do interesse do licitante, com critério de julgamento de menor preço por item.

O Edital não define a base de cálculo da garantia diante dessa divisão. Também não disciplina o momento e a forma de apresentação, embora o item 17.1.5 remeta tal regulamentação ao instrumento convocatório.

II – DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS

1. A base de cálculo da garantia de proposta corresponde a 1% do valor estimado **somente dos itens para os quais o licitante apresentar proposta**? Tal entendimento decorre da divisão do objeto em itens autônomos (art. 40, V, "b", e art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021), bem como dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade (art. 5º da mesma Lei).
2. A devolução observará o prazo de **10 (dez) dias úteis** previsto no art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021? Qual o procedimento para solicitá-la?

III – DO PEDIDO

Requer-se a resposta aos questionamentos acima, com sua divulgação no sistema e no sítio oficial do Município, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.3 do Edital, a fim de garantir a isonomia entre os licitantes e a correta formulação das propostas.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 02 de OUTUBRO de 2026.

ORO BIOTECNOLOGIA LTDA:61781045000135

Assinado de forma digital por ORO BIOTECNOLOGIA LTDA:61781045000135
Dados: 2026.10.02 08:57:44 -03'00'

ORO BIOTECNOLOGIA LTDA.
Frederico Miranda Pereira
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCESSO SOB Nº 21093
FLS. Nº 02
E 02 / 10 / 2026
Assinatura / Carimbo

ORO BIOTECNOLOGIA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 22093

Número de Folhas 03

A/AO Comb

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 02 / 10 / 2026.

Mirella Sá dos Santos
Chefe de Div. de Protocolo Geral
Matrícula 1489-9
Assinatura do Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 21093/2026
Ass.: _____ Fls. 04

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 888/2026

À SEELIC,

Cumprimentando-a, considerando os questionamentos exarados por **ORO BIOTECNOLOGIA LTDA,** servimo-nos do presente para solicitar que seja emitido parecer conclusivo no que tange ao presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 19 de outubro do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 05 de outubro de 2026.

CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Proc.: 21093/2026
Fls.: 05 Ass:

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026 – Processo Administrativo nº 888/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa ORO BIOTECNOLOGIA LTDA., acerca da garantia de proposta prevista no item 17.1 do Edital, a Administração esclarece:

1. Base de cálculo da garantia de proposta
Sim.
Considerando que a presente licitação encontra-se estruturada por itens, com critério de julgamento de menor preço por item e possibilidade de participação do licitante em apenas parte dos itens licitados, a garantia de proposta corresponderá a **1% (um por cento) da soma dos valores totais estimados dos itens para os quais o licitante apresentar proposta**.
Assim, somente na hipótese de participação em todos os itens do certame a garantia deverá corresponder a 1% do valor estimado global da contratação.
A interpretação observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, além de se encontrar alinhada ao entendimento do Tribunal de Contas da União, segundo o qual, nas licitações parceladas, a garantia de proposta deve guardar proporcionalidade com os itens ou lotes nos quais o licitante efetivamente pretenda concorrer.
Para fins de cálculo, deverá ser utilizado o **valor total estimado pela Administração de cada item**, e não o valor da proposta apresentada pelo licitante.

2. Prazo e procedimento para devolução da garantia
A devolução da garantia observará o prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, nos termos do art. 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando que a presente licitação é processada pelo Sistema de Registro de Preços, a liberação ou restituição será promovida após a formalização da respectiva Ata de Registro de Preços, ou, quando for o caso, a partir da declaração de fracasso do respectivo item ou do certame.
A liberação ou restituição será processada pela Administração observando-se a modalidade de garantia apresentada. Na hipótese de caução em dinheiro, a restituição será realizada em conta bancária de titularidade da licitante, podendo a Administração solicitar a confirmação ou atualização dos respectivos dados bancários.

3. Momento de apresentação da garantia
Em complemento, esclarece-se que a comprovação da garantia de proposta deverá ocorrer **no momento da apresentação/cadastramento da proposta, antes da abertura da sessão pública**, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo requisito de pré-habilitação.
O respectivo comprovante deverá ser encaminhado por meio do sistema eletrônico juntamente com a documentação apresentada para participação no certame, permanecendo preservado o sigilo da proposta comercial até o momento processual próprio.
A garantia poderá abranger conjuntamente todos os itens de interesse do licitante, desde que o valor total garantido corresponda a, no mínimo, 1% da soma dos valores estimados desses itens.

Diante do exposto, ficam prestados os esclarecimentos, que passam a integrar as regras do certame para todos os fins, vinculando a Administração e os participantes.

André Duarte de Souza
Subsecretário Executivo de Licitações e Contratos
Mat. 163090

Araruama, 07 de outubro de 2026.